



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 018 / 97 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o saneamento e arborização das principais avenidas da cidade de PALMEIRAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Público Municipal a sanear com calçamento poliédrico as principais avenidas que dão acesso ao centro da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Calçamento deverá ser construindo com pistas de mão dupla e canteiro central, para serem arborizados com plantas frutíferas com prioridade para aquelas mais adaptadas às condições locais.

Art. 2º - As plantas deverão obedecer a um espaçamento determinado para cada cultura estabelecida, afim de se evitar excessos capazes de dificultar a limpeza das ruas, e o crescimento inadequado para cada planta.

Art. 3º - As avenidas que já possuem calçamentos, sem o devido canteiro central, deverão ser adaptadas para receberem a arborização em conformidade ao art. 1º da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - VETADO

Art. 4º - Ao tempo em que o Poder Público Municipal executará as obras previstas nos artigos anteriores, ficará encarregado também, de esclarecer à população através de campanhas educativas, quanto aos benefícios proporcionados com as devidas obras.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

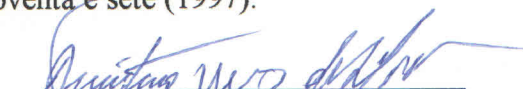


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 31 de dezembro de 1997.


PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias trinta e um do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1997).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete